

# POLÍTICA DE FATOS RELEVANTES

OUTUBRO DE 2018

## ÍNDICE

1 - OBJETIVO E ESCOPO .....	3
2 - CRITÉRIOS PARA DIVULGAÇÃO .....	3
3 - DEVERES DOS COLABORADORES .....	4
4 - FORMA DE DIVULGAÇÃO .....	5

## 1 - OBJETIVO E ESCOPO

Conforme previsto na regulamentação aplicável, a Hedge Investments DTVM Ltda (“Hedge DTVM” ou “Administradora”), na qualidade de administradora de fundos de investimento imobiliário, deve estabelecer, manter atualizada e divulgar a política de divulgação de informações, notadamente fatos relevantes, para os fundos sob sua administração. Cumpre à Hedge DTVM zelar pela ampla e imediata disseminação de fatos relevantes.

Esta política se aplica a todos os fundos de investimento imobiliário administrados pela Hedge DTVM. Conforme disposto na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472/08”), considera-se relevante qualquer deliberação da assembleia geral ou do administrador, ou qualquer outro ato ou fato que possa influir de modo ponderável:

- i) Na cotação das cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;
- ii) Na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as cotas; e
- iii) Na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

## 2 - CRITÉRIOS PARA DIVULGAÇÃO

A Hedge DTVM divulgará ao mercado sempre que houver, em relação a algum fundo sob sua administração, alguma das situações abaixo:

- 1) **Imóveis:** aquisições ou vendas de imóveis realizadas pelo fundo, (i) no momento do pagamento do sinal previsto em Compromisso de Compra e Venda ou a critério do administrador, quando não houver pagamento de sinal, devendo, caso não divulgado nesse momento, ser feito Fato Relevante no momento da escritura.
- 2) **Demais ativos:** divulgação de aquisição / venda que represente mais de 5% do patrimônio líquido (“PL”) do fundo. Nesse item, estão excluídas aplicações em renda fixa para alocação de caixa.
- 3) **Impactos relevantes:** eventos em imóvel / locatário cujo impacto represente pelo menos 10% da receita ou 5% do patrimônio líquido do fundo. Exemplos: atrasos para recebimento de rendimentos (inadimplência); desocupação ou qualquer outra espécie de vacância dos imóveis de propriedade do fundo destinados a arrendamento ou locação; atraso no andamento de obras; venda ou locação dos imóveis de propriedade do fundo destinados a arrendamento ou locação;

- 4) **Reavaliação de ativos:** ao receber o laudo de avaliação final de imóveis do fundo reavaliados por empresas independentes.
- 5) **Evolução de fatos relevantes previamente divulgados:** se houver alteração ou cancelamento de condições divulgadas inicialmente via Fato Relevante. Pode ser realizado também na conclusão da operação, quando a Administradora entender como relevante.
- 6) **Ações judiciais:** propositura de ações judiciais que tenham valor da causa de mais de 5% do PL e que, no entendimento da Administradora, tenham probabilidade de vir a afetar a situação econômico-financeira do fundo.
- 7) **Alterações no tratamento tributário:** quaisquer alterações no tratamento tributário conferido ao fundo ou aos cotistas.
- 8) **Formador de mercado:** contratação de formador de mercado ou o término da prestação do serviço.
- 9) **Prestador de serviço:** alteração do gestor ou administrador, seja por renúncia, deliberação em assembleia geral de cotistas ou outro ato do fundo.
- 10) **Eventos:** fusão, incorporação, cisão, transformação do fundo, desdobramentos ou agrupamentos de cotas ou ainda qualquer outra operação que altere substancialmente a sua composição patrimonial.
- 11) **Negociação das cotas:** alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação de cotas do fundo, cancelamento da listagem do fundo, exclusão de negociação de suas cotas ou ainda desdobramento ou agrupamento de cotas.
- 12) **Emissões:** emissão de cotas realizada pelo administrador dentro de capital autorizado previsto em regulamento, sem necessidade de deliberação por assembleia.

### 3 - DEVERES DOS COLABORADORES

Cumpra-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Hedge DTVM ou de empresas de seu conglomerado financeiro ("Colaboradores"), guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

Ademais, os Colaboradores não podem realizar operações com valores mobiliários para os quais possuam informações sobre Fatos Relevantes que possam vir a ser divulgados, até o momento de sua divulgação ao mercado.

#### 4 - FORMA DE DIVULGAÇÃO

Em atendimento ao previsto na ICVM 472/08, os fatos relevantes serão divulgados no website da Hedge DTVM, bem como na CVM e B3 por meio do sistema FundosNet. A divulgação de fato relevante ocorrerá, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas bolsas de valores. Caso seja imperativo que a divulgação de fato relevante ocorra durante o horário de negociação, a Hedge DTVM poderá solicitar a suspensão da negociação pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, observados os procedimentos previstos nos regulamentos editados pelas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado sobre o assunto.

A Hedge DTVM analisará caso a caso situações de negócios em que a contraparte demande manutenção de sigilo acerca de informações relevantes. Casos em que a administradora entenda que podem vir a prejudicar o fundo em caso de divulgação poderão, excepcionalmente, deixar de ser divulgados.

A Política de Fatos Relevantes poderá ser alterada a qualquer momento, e sua versão integral e atualizada pode ser acessada no endereço eletrônico [www.hedgeinvest.com.br](http://www.hedgeinvest.com.br).